



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

**DECLARAÇÃO**

**PAGAMENTOS E RECEBIMENTO EM ATRASO**

(alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho)

**Bruno Miguel de Moura Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto **DECLARA**, para efeitos do cumprimento do previsto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulado com o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho:

- O Município de Mondim de Basto não regista pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2021;

- Os recebimentos em atraso registados contabilisticamente e apurados por natureza são os seguintes:

- Taxas, multas e outras penalidades: 8.439,09 euros
- Alimentação escolar: 8.942,04 euros
- Fornecimento de água: 27.896,07 euros
- Serviços sociais, recreativos e desporto: 1.589,25 euros
- Saneamento: 7.859,65 euros
- Resíduos sólidos: 54.566,08 euros
- Rendas edifícios
  - Sete Castas de Basto, Sociedade Unipessoal, Lda: 14.250,00 euros

Paços do Concelho, 05 de janeiro de 2022

Bruno Miguel de Moura Ferreira

Declaração presente ao Órgão Executivo em 03 de fev de 2022

Declaração presente ao Órgão Deliberativo em 25 de fev de 2022